



Ponta Grossa, 12 de maio de 2017

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO - EIV/RIVI

Protocolo: 10/2016

Processo: 28701902310310/2016

Proponente: Arquiponta Engenharia e Arquitetura LTDA.

Empreendimento: Edifício Residencial Vogue Square Garden

Endereço de implantação: Rua Silva Jardim, s/n, Bairro Oficinas

O Estudo de Impacto de Vizinhança em questão foi recebido, teve seu Edital de Entrada publicado no Diário Oficial do dia 30 de setembro de 2016, e a partir desta data ficou disponível no endereço eletrônico do IPLAN para Consulta Pública. Durante o prazo de 30 dias, exigência da Lei Municipal nº 12.447/2016, foi protocolada uma solicitação de Audiência Pública, conforme consta no Processo 3020322/2016. O empreendedor foi comunicado sobre a necessidade da realização da Audiência no dia 10 de novembro. O Iplan publicou a convocatória da Audiência no Diário Oficial do dia 18 de novembro de 2016.

A Audiência Pública ocorreu no dia 28 de novembro de 2016, às 18:00, no Edifício Philadelphia Office, localizado na Rua Jacobo Holzman, 223 – Bairro Olarias e todos os custos da realização da mesma foram arcados exclusivamente pelo empreendedor.

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa solicitou complementações do documento através de Parecer Técnico datado de 02 de dezembro de 2016. Ainda, no dia 02 de dezembro de 2016, foi recebida uma solicitação de realização da 2ª Audiência Pública, conforme consta no Processo 3370322/2016.

As complementações do Estudo foram entregues ao IPLAN em janeiro de 2017, tendo sido analisadas novamente pela equipe técnica que avaliou que o Estudo de Impacto de Vizinhança ainda estava incompleto e solicitou novas complementações, através de Parecer Técnico datado de 20 de fevereiro de 2017. No dia 02 de março o empreendedor entregou as complementações ao Iplan, que encaminhou o processo para o Conselho Deliberativo do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa. O Processo fez parte da pauta da 1ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de março de 2017. Nesta data, conforme a Ata da Reunião, o Conselho deliberou que o empreendedor deveria refazer parte do Estudo, pois o mesmo ainda não se adequava à legislação municipal. Em 21 de março o empreendedor foi comunicado desta

**INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA
GROSSA**

(42) 3220-1222

Av. Visconde de Taunay, 950 - Ronda

Ponta Grossa - PR CEP 84051-000



decisão e, em 20 de abril de 2017, protocolou as complementações necessárias. Estas foram analisadas novamente pela equipe técnica que determinou o encaminhamento para o Conselho Deliberativo do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa, que voltou a tratar do empreendimento na 3ª Reunião Ordinária, ocorrida em 08 de março.

A partir das informações apresentadas no EIV, dos pareceres técnicos elaborados durante a análise do processo e as considerações do Conselho Deliberativo do IPLAN, a Diretoria Executiva do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa emite as seguintes condicionantes:

1. A aprovação do EIV deverá estar condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à PMPG, através do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa.
2. A emissão do alvará de construção acontecerá após a lavratura, assinatura e publicação em Diário Oficial do Termo de Compromisso.
3. A manutenção do Alvará de Construção fica condicionada a:
 - 3.1 Preservação das espécies que não impossibilitem a implantação do empreendimento, conforme consta no EIV;
 - 3.2 Ligação do canteiro à rede de esgoto ou a utilização de banheiros químicos durante a obra;
 - 3.3 Implantação de barreiras de contenção de sedimentos para manutenção do sistema de drenagem pluvial local;
 - 3.4 Operação dos equipamentos somente durante o horário comercial, respeitando os valores de ruídos externos máximos;
 - 3.5 Utilização de tapumes no entorno do imóvel para interceptar grande parte das poeiras e dos ruídos;
 - 3.6 Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;



- 3.7 Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra referente à medida compensatória, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;
 - 3.8 Utilização pelo empreendedor de sistema para cravamento de estacas tipo “perfuratriz”;
 - 3.9 Execução de toda a operação e manobra de máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material de obra, no interior do imóvel.
4. A emissão do Habite-se acontecerá após:
- 4.1 Apresentação de cópia do contrato firmado entre o empreendedor e a Sanepar, referente a execução das obras de ampliação da rede de abastecimento de água e o sistema de esgotamento sanitário, conforme citado no EIV;
 - 4.2 Apresentação de cópia do contrato firmado entre o empreendedor e a Copel, referente a execução das obras de ampliação da rede de energia elétrica, conforme citado no EIV;
 - 4.3 Adequação dos passeios do lote, conforme legislação específica;
 - 4.4 Execução de parte de projeto paisagístico a ser elaborado pelo Iplan no valor de R\$ 433.940,00 (quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta reais);
 - 4.5 Doação de área do lote de matrícula nº 10.140, do 2º Registro de Imóveis, e inscrição imobiliária número 08652190095000 a partir de polígono medindo 59,10 metros de frente para a Rua Silva Jardim, confrontando, de quem da rua olha, do lado direito com o lote de inscrição imobiliária número 08652190046000, onde mede 1,70 metros, daí faz ângulo obtuso para dentro, medindo 60,00 metros, até a divisa com o lote de inscrição imobiliária número 08652190512001, onde faz novo ângulo para dentro, onde mede 1,70 metros;
 - 4.6 Doação de área do lote de matrícula nº 3.099, do 2º Registro de Imóveis, e inscrição imobiliária número 08652190046000 a partir de polígono medindo 22,5 metros de frente para a Rua Silva Jardim, confrontando, de quem da rua olha, do lado direito com o lote de inscrição imobiliária 08652191468001, onde mede 1,70 metros, daí faz ângulo obtuso para dentro, medindo 22,5 metros, até



a divisa com o lote de inscrição imobiliária número 08652190095000, onde faz novo ângulo para dentro, onde mede 1,70 metros.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e outras legislações em vigor.

A partir deste parecer, o empreendedor deve providenciar a lavratura e assinatura do Termo de Compromisso, em modelo a ser disponibilizado pelo Iplan, contendo todas as medidas supracitadas.

Atenciosamente,

Ciro Macedo Ribas Junior
Diretor Executivo
IPLAN